



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região
Rio Grande do Norte



PORTARIA CREF16/RN Nº 004/2023

Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

Designa empregados públicos do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN – CREF16/RN, para conduzir procedimentos licitatórios no ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento interno desta Autarquia, em especial o art. 40, X do seu Estatuto,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Investir os empregados públicos **JOÃO PAULO PASSOS DE MOLINA**, auxiliar administrativo, matrícula funcional n.º 021; **SHEILA ROMERO FREIRE**, diretora do departamento financeiro, matrícula funcional n.º 02 e **IVONE CISE NOGUEIRA DIÓGENES**, diretora do departamento administrativo, matrícula funcional n.º 03, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN – CREF16/RN, referente aos procedimentos licitatórios decorrentes das necessidades desta Autarquia Federal, durante o ano corrente.

Art. 2º. Investir o empregado público **WELLINGTON CHAVES FERNANDES JÚNIOR**, diretor de cobranças, matrícula funcional n.º 020, para integrar a presente Comissão Permanente de Licitação como suplente, nos procedimentos licitatórios em que algum dos membros investidos no artigo anterior estiver impedido de licitar ou por algum motivo temporário e/ou transitório estiver impossibilitado de integrar esta comissão.

Art. 3º. Designar o empregado público **JOÃO PAULO PASSOS DE MOLINA**, auxiliar administrativo, matrícula funcional n.º 021, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN – CREF16/RN.

Art. 4º. A designação dos empregados para desempenharem esta atribuição não os dispensam das atribuições atualmente desempenhadas no órgão e encontra previsão normativa no artigo 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º. A presente portaria vigorará até 31/12/2023, com efeitos retroativos a 02/01/2023, para atender as necessidades desta Autarquia.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente

Publicada no D.O.U. - Seção 2, Nº 27, terça-feira, 07 de fevereiro de 2023, Pág. 152. /
Retificação Nº 28, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023, Pág. 83